



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 1057/2021/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **04/11/2021 a 08/11/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA E COLCHÕES**, para atender a demanda da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO**, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº **04/2018/SES**, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.
2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **04/11/2021 a 08/11/2021**.
3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
4. **Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.**
5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**
6. **Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.**
7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**
8. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
9. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço de todos os itens da cotação.
10. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.
11. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

12. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

13. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

14. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

15. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

- **Unidade de Acolhimento Adulto (UAA)**, localizado na Rua dos Acapus , nº 24, Quadra 77, Jardim Renascença, São Luís/MA , CEP: 65075-020, telefones: (98) 3621-2784 / (98) 3621-3244.

16. As quantidades a serem entregues na unidade constam na plataforma de compras.

17. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.ma@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

18. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo conforme sinalizado neste Ato Convocatório, e quando não especificado de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota Fiscal

18.1. O Termo de garantia dos produtos, deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal.

19. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

19.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

19.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

20. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

20.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: material, comprimento, etc.

20.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas.

21. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

22. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Certidões negativas de débitos estaduais e da dívida ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas na data do envio da proposta;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida na data de entrega das propostas;
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

22.1. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório

23. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas através do e-mail compras.ma@invisa.org.br até 24 (vinte e quatro horas) antes do término final para recebimento das propostas.

24. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

25. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas e os documentos apresentados, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

26. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e procedência, vinculam a Proponente.

28. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

29. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do

INVISA.

30. Apurada a proposta de menor preço **GLOBAL**, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

31. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.**

32. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

33. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

34. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

36. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

37. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES ou 04/2016/SES ou 02/2020/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

38. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 04 de novembro de 2021.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA E COLCHÕES**, para atender a demanda da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO**, sob gestão do **INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES**, conforme as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
1	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA - TAMANHO COMPATÍVEL DE COLCHÃO 88 CM X 188 CM (LXP), ALTURA 1,07 M, LARGURA: 98,00 CM, PROFUNDIDADE: 2,04 M. GARANTIA: 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FÁBRICA.	15
2	COLCHÃO SOLTEIRO D33: 1,88X0,88CMX0,15CM. ESTILO ESPUMA, CAPACIDADE 120KG, REVESTIMENTO DE POLIÉSTER CORVIN. GARANTIA: 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FÁBRICA.	15

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo máximo para entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pelo INVISA para que o vencedor realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório). Facultativamente, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e autorizado pelo Departamento de Compras do INVISA, o prazo de entrega poderá ser prorrogado um única vez por igual período.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa vencedora deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail: invisacompras.ma@gmail.com.

2.3. A entrega dos produtos será realizada no:

- **Unidade de Acolhimento Adulto (UAA)**, localizado na Rua dos Acapus , nº 24, Quadra 77, Jardim Renascença, São Luís/MA , CEP: 65075-020, telefones: (98) 3621-2784 / (98) 3621-3244.

2.4. A empresa vencedora entregará os itens, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas neste Ato Convocatório e/ou cotação aprovada.

2.5. A empresa vencedora deverá entregar o certificado de garantia dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal no momento da entrega.

2.6. A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas técnicas , atendendo aos seguintes critérios:

2.6.1. **Especificações Técnicas:** os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: dimensões, espessura, etc;



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

2.6.2. Envio do certificado de garantia do item, com a devida especificação, informações gerais entre outras informações;

2.6.3. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

2.7. A empresa vencedora será responsável pelo descarregamento dos materiais do veículo de transporte. O **INVISA** será responsável apenas pela conferência.

2.8. Os equipamentos/mobiliários serão recebidos e as notas fiscais atestadas pelo **INVISA**, desde que estejam de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Ato Convocatório.

2.9. O setor responsável pelo recebimento dos equipamentos verificará no ato da entrega as condições físicas apresentadas pelo item, ou seja, se estão de acordo com as especificações deste Ato Convocatório e com a Ordem de Fornecimento. Caso estas condições físicas não sejam satisfatórias os itens poderão ser devolvidos ou recusados, devendo ser repostos por outro, no prazo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades previstas.

2.10. O aceite do objeto pelo **INVISA** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Ato Convocatório.

2.11. Só serão recebidos os equipamentos/mobiliários que estiverem de acordo com a programação enviada para o e-mail invisa.compras@gmail.com e com as devidas identificações dos funcionários responsáveis pela entrega e instalação, quando houver.

2.11.1 Quando houver montagem, a **CONTRATADA** deverá ser realizada em até 72 horas após a entrega do item. A montagem deverá ser agendada pelo e-mail: invisa.compras@gmail.com

2.12. Os empregados designados pela empresa fornecedora para entrega dos itens deverão apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos, e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela empresa fornecedora.

2.13. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.14. A empresa vencedora deverá refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **INVISA**, seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

2.15. Os funcionários da empresa vencedora deverão zelar para não danificar os pisos, paredes, forros, móveis, etc., tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

2.16. A empresa vencedora deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, os funcionários do **INVISA** deverão ainda efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao **INVISA** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo mesmo.

2.17. A empresa vencedora deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para o **INVISA, imediatamente**, após o término dos serviços, caso seja necessário.

2.18. A empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens causadas por seus empregados na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para o **INVISA**.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pelo **INVISA**, a empresa vencedora ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos itens. Após receber OF, agendar entrega pelo e-mail invisa.compras@gmail.com.

4. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. No ato da entrega dos equipamentos/mobilários, deverá ser entregue a Nota Fiscal com o documento de garantia;

4.2. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo conforme sinalizado neste Ato Convocatório, e quando não especificado de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.3. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto deste Ato Convocatório.

4.4. Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do equipamento fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores. Caso o suporte ou a garantia seja fornecido pelo próprio fabricante, à empresa vencedora deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

5.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

5.1.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

5.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

5.3. A empresa vencedora fica sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.5. O **INVISA** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **empresa vencedora**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

6.1. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento dos produtos nos quais sagrou-se vencedora especificados no Resultado de Julgamento das Propostas do presente Ato Convocatório a ser publicado no website do **INVISA** www.invisa.org.br, observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1 Realizar dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética, cuidado, diligência, integridade e desempenho que a profissão exige, utilizando-se de meios e técnicas que contribuam para um bom resultado, cumprindo fielmente as condições de prazos de execução estabelecidos neste Ato Convocatório, responsabilizando-se legal e contratualmente, pela negligência, imprudência e imperícia.

6.1.2 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Ato Convocatório, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

6.1.3 Fornecer os produtos da marca especificada em sua Proposta Comercial.

6.1.4 Só será aceita a mudança na marca do produto com anuência por escrito do **INVISA**, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior a marca descrita na Proposta Comercial enviada pela empresa vencedora.

6.1.5 Proceder com a entrega dos materiais, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento, emitida pelo **INVISA**, enviada por e-mail ou de outra forma de interesse do **INVISA**.

6.1.6 **Entregar os itens em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias.**

6.1.7 Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste Ato Convocatório, entregando os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

6.1.8 Apresentar, quando solicitada, as certidões de regularidade fiscal da empresa.

6.1.9 Facilitar ao **INVISA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos fornecimentos e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

6.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, no local estabelecido para entrega.

6.1.11A empresa vencedora assume todo o custeio com o frete dos materiais.

6.1.12 Dar imediato conhecimento ao **INVISA** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto deste Ato Convocatório.

6.1.13 Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, e responsabilizar-se por



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

quaisquer prejuízos que sejam causados ao **INVISA** ou a terceiros.

6.1.14 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Ato Convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários.

6.1.15 Arcar com o pagamento de tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

6.1.16 Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do **INVISA**.

6.1.17 Entregar os materiais acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

6.1.18 A empresa vencedora será a única responsável pela entrega dos produtos, sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste Ato Convocatório a terceiros.

6.1.19 Desenvolver boas relações com os funcionários do **INVISA** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, de acordo com o firmado neste Ato Convocatório.

6.1.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **INVISA**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

6.1.21 Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do **INVISA**.

6.1.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

6.1.23 Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a empresa vencedora, não devendo ser repassados ao **INVISA**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

6.1.24 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **INVISA** e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização, assim como arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a prestação dos serviços, ainda que nas dependências do **INVISA**, além de multas ou despesas de qualquer natureza.

6.1.25 Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no neste Ato Convocatório e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a empresa vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

6.1.26 Assumir inteira responsabilidade, quer técnica quer administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.1.27 A empresa vencedora será diretamente responsável por todos os danos, diretos ou indiretos, que seus



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

funcionários causarem ao **INVISA** ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, devendo reparar, integralmente, todo e qualquer prejuízo relacionado.

6.1.28 Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados ao **INVISA**, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.1.29 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social de seus funcionários, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

6.1.30 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

6.1.31 Correrá por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer limitação, no que concerne às atividades sob sua responsabilidade, todo e qualquer dano ou perda que o **INVISA**, terceiros ou o meio ambiente venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus empregados mediante a comprovação de culpa.

6.1.32 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da empresa vencedora e de seus sócios.

6.2 O fornecimento do objeto do presente Ato Convocatório não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o **INVISA** e a empresa vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO INVISA

7.1 Acompanhar a execução do objeto deste Ato Convocatório, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da empresa vencedora constante no presente Ato Convocatório.

7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da empresa vencedora.

7.3 Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da empresa vencedora em suas dependências, para fins de realização da entrega dos materiais.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Ato Convocatório sempre que solicitados pelos empregados da empresa vencedora.

7.5 Rejeitar o fornecimento dos materiais objeto deste Ato Convocatório, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

7.6 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **INVISA**.

7.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos materiais por intermédio de um funcionário designado para este fim.

7.8 Comunicar por escrito a empresa vencedora quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

7.9 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

empresa vencedora e necessária ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a empresa vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local da prestação dos serviços, ou falhas e irregularidades.

7.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa vencedora de acordo com as cláusulas deste Ato Convocatório, promovendo o acompanhamento da execução do objeto deste Ato Convocatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a empresa vencedora as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa vencedora.

7.11 Ser o elo entre a Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão e a empresa vencedora no intuito de dirimir quaisquer questões que por ventura sejam levantadas.

7.12 Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento do objeto deste Ato Convocatório.

7.13 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

7.14 Fiscalizar o cumprimento dos serviços e metas contratadas, preservando a autonomia técnico-administrativa da empresa vencedora sobre os mesmos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A empresa vencedora fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará por cada equipamento/mobiliário conforme cotação e mapa de julgamento.

9.2 As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação “ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585.0008/56 (Filial INVISA).

9.3 Somente serão pagas as notas, com as certidões na validade.

10. DILIGÊNCIAS

10.1 Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br
ANEXO I

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, sediada na XXXXXXX - XXXXX, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº XXXX.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 1057/2021/MA** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA E COLCHÕES** para atender a demanda da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO**, sob gestão do **INVISA** através do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES**, conforme observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA E COLCHÕES**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 1057/2021/MA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecedor – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 1057/2021/MA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecedor, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº04/2018/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estadoda Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, **Certificado de garantia dos produtos e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**
- c) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento**, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº **04/2018/SES** celebrado com a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**.

6.7. As **Notas Fiscais** emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da **Ordem de Fornecimento** e a identificação “**ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES**”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal **05.997.585.0008/56**”.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A **Ordem de Fornecimento** será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por **Ordem de Fornecimento**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. DA ENTREGA

11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.ma@gmail.com.

11.3. A entrega dos produtos será realizada nos local descrito a seguir:

Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), localizado na Rua dos Acapus , nº 24, Quadra 77, Jardim Renascença, São Luís/MA , CEP: 65075-020, telefones: (98) 3621-2784 / (98) 3621-3244.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

13.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do XXX, na cidade de XXX, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.
Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA
XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____